



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº. 89/2022
PROJETO DE LEI Nº. 89/2022

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

ASSUNTO: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 2.104/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa Projeto de Lei nº 89/2022, que altera a redação do artigo primeiro da Lei 2.104/2022.


O Artigo 1º ora alterado, criou o cargo de Assistente Educacional, no qual foi definido que os vencimentos do cargo seriam de R\$ 1.980,62. Conforme Projeto de Lei 88/2022, o Padrão de Vencimento PA-5, está sendo alterado para R\$ 2.050,00. Logo, com a alteração do artigo primeiro da Lei 1.104/2022, o novo vencimento básico será de R\$ 2.050,00 das Assistentes Educacionais.

Importante destacar ainda, que no artigo 2º do mesmo Projeto de Lei, estão sendo abertas 09 (nove) vagas para o cargo de assistente educacional, as quais deverão ser preenchidas com a realização do concurso público previsto para janeiro.

Por fim, reitera que a alteração salarial do cargo é de extrema relevância, seja para atrair mais candidatos para o concurso, seja preenchimento das 09 vagas que estão sendo abertas, seja para manter o quadro funcional e o atendimento aos alunos.

Assim, enviamos aos Nobres Legisladores o presente Projeto de Lei, para que após analisado e discutido seja aprovado por esta Casa Legislativa.

São Pedro da Serra, 18 de outubro de 2022.


Luiz Augusto Hartmann
Prefeito Municipal em Exercício



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 89/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 2.104/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI

ART. 1º - Altera a redação do Artigo 1º da Lei 2.104/2019 de 12 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 1º – *Fica criado o Cargo de Assistente Educacional no quadro de cargos de provimento efetivo do Município de São Pedro da Serra, com Padrão de Vencimento PA-05, no valor de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), e abre uma vaga referente ao respectivo cargo.*

ART. 2º - Abre 09 (nove) vagas do cargo de Assistente Educacional criado pela Lei 2.104/2019 de 12 de junho de 2019, passando de 12 (doze) para 21 (vinte e um) cargos.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 18 DE OUTUBRO DE 2022.


LUIZ AUGUSTO HARTMANN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO